CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 805/2017
Autor: Vereador Toinho Carolino
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, viabilizar a inclusão da gratuidade também para idosos entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) no transporte coletivo público urbano na Cidade de Salvador, atendendo a recomendação do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03."

1. DA BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo neste Setor é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis*: **Indicação é a proposição com que o Vereador sugere, oficialmente, aos poderes competentes medidas de interesse público, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa de mesma espécie que verse sobre o consignado na epígrafe. Há o Projeto de Emenda à LOM nº 08/2013, porém arquivado em razão da ausência do autor, nos termos do art. 153, do RI. Também consta o **Projeto de Lei nº 192/2017**, de autoria do edil acima epigrafado, em tramitação nesta Casa Legislativa, aguardando parecer da CCJ, que trata sobre "meia-passagem" para os idosos entre 60 a 65 anos incompletos e, recentemente, o **Projeto de Emenda à LOM nº 4/2017**, aguardando parecer da CCJ (cópias anexas).

1.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Por fim, em respeito ao quanto preconizado no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia do dispositivo legal citado na presente proposição.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa